



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2026.GT-PT**  
**0777/2025/SUBADM.2103500.2026.006088**

**1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Definição do objeto**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição, por item, de testes psicológicos e demais materiais de consumo destinados às ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR/MPAM, em estrita aderência ao Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025, ao Projeto Básico e ao correspondente Estudo Técnico Preliminar.

**1.2. Vinculação ao Convênio, ao Projeto Básico e ao ETP**

A presente contratação vincula-se expressamente:

- I - ao Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025;
- II - ao Projeto Básico do Programa RECOMEÇAR;
- III - ao Plano de Trabalho e à Proposta Financeira aprovados no âmbito do Convênio; e
- IV - ao Estudo Técnico Preliminar da contratação.

A execução do objeto deverá observar fielmente as peças acima referidas, vedada alteração material do objeto sem a devida compatibilização com o Plano de Trabalho e, quando cabível, prévia anuência do concedente.

A presente contratação deverá preservar estrita aderência ao item 19 da Proposta Financeira do Projeto Básico aprovado no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025, especialmente quanto aos itens, quantitativos, finalidade, natureza de despesa e valor global estimado, vedada a inclusão de item estranho ao Plano de Trabalho ou a alteração substancial do objeto sem justificativa técnica formal, compatibilização com o instrumento convenial e a submissão ao Concedente.

Os materiais objeto deste Termo de Referência correspondem à etapa de aquisição de material de consumo prevista no Plano de Trabalho, vinculada à natureza de despesa 339030, no valor global estimado de R\$ 8.513,39, correspondente à contrapartida do Conveniente.

**1.3. Itens, quantidades e valores estimados**

| Item | Descrição                                        | Unidade | Quantidade | Valor estimado unitário | Valor estimado total |
|------|--------------------------------------------------|---------|------------|-------------------------|----------------------|
| 1    | Teste Inventário de Ansiedade de Beck            | UN      | 2          | R\$ 297,58              | R\$ 595,16           |
| 2    | Teste EBADEP-A                                   | UN      | 2          | R\$ 203,93              | R\$ 407,86           |
| 3    | Teste de Inventário de Depressão de Beck (BDIII) | UN      | 2          | R\$ 326,61              | R\$ 653,22           |
| 4    | Teste de Rorschach                               | UN      | 1          | R\$ 557,50              | R\$ 557,50           |
| 5    | Jogo de Conversa entre Pais e Filhos             | UN      | 5          | R\$ 102,73              | R\$ 513,65           |

| Item | Descrição                  | Unidade | Quantidade | Valor estimado unitário | Valor estimado total |
|------|----------------------------|---------|------------|-------------------------|----------------------|
| 6    | Jogo SOS Ansiedade         | UN      | 5          | R\$ 174,21              | R\$ 871,05           |
| 7    | Jogo das Crenças           | UN      | 5          | R\$ 193,97              | R\$ 969,85           |
| 8    | Tela de Pintura 20 x 30    | UN      | 30         | R\$ 12,07               | R\$ 362,10           |
| 9    | Tela de Pintura 20 x 40    | UN      | 30         | R\$ 12,13               | R\$ 363,90           |
| 10   | Tatame colorido            | UN      | 5          | R\$ 273,58              | R\$ 1.367,90         |
| 11   | Jogo de dama               | UN      | 20         | R\$ 22,65               | R\$ 453,00           |
| 12   | Bola vinil                 | UN      | 20         | R\$ 3,86                | R\$ 77,20            |
| 13   | Jogo de madeira alfabeto   | UN      | 20         | R\$ 30,13               | R\$ 602,60           |
| 14   | Jogo Passeio pelas Emoções | UN      | 10         | R\$ 71,84               | R\$ 718,40           |

**Valor total estimado: R\$ 8.513,39 (oito mil, quinhentos e treze reais e trinta e nove centavos).**

Os valores indicados neste Termo de Referência reproduzem a estimativa constante da Proposta Financeira do Projeto Básico aprovado pelo Concedente e possuem natureza referencial para fins de aderência ao Convênio, não substituindo a pesquisa de preços contemporânea exigida para a instrução do procedimento de contratação.

Antes da deflagração da fase externa ou da formalização da contratação direta, conforme o caso, deverá ser realizada pesquisa de preços atualizada, formalmente documentada e compatível com a Lei nº 14.133/2021, com a IN SEGES/ME nº 65/2021 e com o Ato nº 008/2024/PGJ, observada a equivalência entre os itens pesquisados e as especificações efetivamente pretendidas.

#### **1.4. Natureza do objeto**

Trata-se de aquisição de material de consumo, vinculada à natureza de despesa 339030, correspondente à contrapartida do conveniente no valor de R\$ 8.513,39.

#### **1.5. Parcelamento**

O objeto será adjudicado, em princípio, por item, em razão da autonomia funcional e econômica dos itens, da diversidade das cadeias de fornecimento e da individualização prévia constante do Projeto Básico e da Proposta Financeira, preservando-se a competitividade e a vantajosidade da contratação, sem prejuízo da execução do objeto conveniado.

#### **1.6. Formalização**

A presente contratação poderá ser formalizada por contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme juízo da Administração, observada a Lei nº 14.133/2021, a modelagem do procedimento e as exigências do Convênio.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da aquisição, na necessidade administrativa de suporte material às atividades psicológicas, psicossociais e psicopedagógicas do Programa RECOMEÇAR, e na vinculação da despesa ao item 19 da Proposta Financeira do Projeto Básico.

A necessidade administrativa decorre da execução do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, cujo objeto consiste na expansão e fortalecimento do Programa RECOMEÇAR/MPAM, sendo o Plano de Trabalho, o Termo de Referência e a documentação técnica dele decorrente peças vinculadas ao ajuste convenial.

A aquisição não configura mera conveniência administrativa, mas providência instrumental necessária à adequada execução da etapa de aquisição de material de consumo prevista no Plano

de Trabalho do Convênio, destinada a apoiar as atividades psicológicas, psicossociais e psicopedagógicas do Programa RECOMEÇAR/MPAM.

A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar coerência entre a execução física e financeira do Convênio, permitindo que os materiais previstos no Projeto Básico sejam efetivamente disponibilizados à equipe técnica responsável pelo atendimento humanizado de vítimas de crimes e pessoas em situação de vulnerabilidade psicossocial.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição, em fornecimento não continuado, dos 14 itens de material de consumo previstos no item 19 da Proposta Financeira, compreendendo:

- I - fornecimento de itens novos, íntegros, sem uso anterior e aptos ao uso institucional;
- II - entrega em local indicado pela Administração, no município de Manaus/AM;
- III - fornecimento, quando cabível, de manuais, instruções, identificação do produto e demais documentos pertinentes;
- IV - substituição dos itens entregues em desconformidade, com vício, avaria, incompletude ou inadequação ao uso;
- V - observância das descrições, quantitativos e finalidade dos itens previstos no Projeto Básico e no Plano de Trabalho aprovados no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, assegurando-se, na fase de aceitação da proposta e de recebimento do objeto, a compatibilidade entre o material ofertado e a apresentação comercial necessária ao seu uso institucional; e
- VI - manutenção de registros documentais aptos ao acompanhamento da execução, à alimentação do Transferegov e à futura prestação de contas.

Não integram a solução serviços continuados, manutenção, capacitação, licenciamento acessório não indispensável ou quaisquer itens não contemplados na Proposta Financeira aprovada.

### **4 QUANTITATIVOS E JUSTIFICATIVAS**

Os quantitativos decorrem diretamente do item 19 da Proposta Financeira do Projeto Básico e da etapa “Aquisição de Material de Consumo” constante do Plano de Trabalho, razão pela qual a memória de cálculo, no caso concreto, corresponde à própria previsão físico-financeira aprovada no âmbito do Convênio. Qualquer alteração quantitativa ou material do objeto exigirá justificativa formal e compatibilização com o Plano de Trabalho, observada a disciplina convencional.

### **5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1. Requisitos gerais**

A contratação deverá observar, no mínimo:

- a) estrita aderência ao item 19 da Proposta Financeira do Projeto Básico, vedada ampliação material do objeto sem compatibilização com o Plano de Trabalho e, quando cabível, prévia aprovação do concedente;
- b) fornecimento de produtos novos, íntegros, em embalagem original, quando aplicável;
- c) especificações técnicas objetivas, suficientes e proporcionais, vedada indicação imotivada de marca, fabricante, editora ou modelo;
- d) compatibilidade com a finalidade institucional do Programa RECOMEÇAR;
- e) cronograma de entrega compatível com a vigência do Convênio e com a necessidade de prestação de contas;
- f) observância das exigências de registro, acompanhamento, transparência e controle aplicáveis à execução do Convênio; e
- g) observância das despesas permitidas e vedadas no Convênio, especialmente quanto à vedação de desvio de finalidade, de pagamento fora das hipóteses admitidas e de contratação incompatível com o ajuste convencional.

#### **5.2. Requisitos específicos dos testes psicológicos**

**Para os itens 1 a 4:**

- a) os testes psicológicos deverão corresponder aos itens previstos no Projeto Básico e no Plano de Trabalho aprovados no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, preservados os respectivos quantitativos, finalidade institucional e natureza de despesa;
- b) a unidade de fornecimento deverá indicar, de forma expressa, a apresentação comercial ofertada e a composição interna do item, discriminando, quando houver, manual, protocolos, folhas de aplicação, folhas de resposta, crivos, cartões, pranchas, licenças, acessos ou outros componentes necessários à utilização regular do instrumento;
- c) não será admitida oferta de componente isolado incompatível com a unidade de fornecimento exigida ou insuficiente ao uso institucional pretendido;
- d) deverá ser comprovada, na fase de aceitação da proposta, quando cabível, a regularidade do instrumento para uso profissional, conforme normativas aplicáveis e consulta vigente ao SATEPSI/CFP ou outro mecanismo oficial equivalente;
- e) os testes psicológicos deverão ser fornecidos novos, originais, íntegros, completos, em versão ou edição apta ao uso profissional, quando aplicável;
- f) a utilização institucional dos testes deverá observar as normas profissionais pertinentes, inclusive quanto ao uso privativo por psicóloga(o) regularmente habilitada(o);
- g) a aplicação, correção, interpretação, guarda e controle dos testes caberão exclusivamente à Administração, por meio dos profissionais habilitados vinculados ao Programa RECOMEÇAR/MPAM, não se confundindo a presente contratação com prestação de serviço de avaliação psicológica pela contratada.

Para os itens classificados como testes psicológicos, a proposta deverá indicar expressamente a composição da unidade ofertada, discriminando, conforme o caso, manual técnico, livro de instruções, protocolos, folhas de aplicação, folhas de resposta, blocos, cadernos de estímulo, crivos, pranchas, materiais de correção, acessos complementares ou quaisquer outros componentes necessários ao uso institucional.

Não será aceita oferta de componente isolado quando a especificação exigir kit, conjunto, coleção ou apresentação comercial completa. A suficiência da apresentação comercial será verificada na fase de aceitação da proposta e no recebimento do objeto, mediante conferência documental da compatibilidade entre o produto ofertado, os componentes informados pelo fornecedor, as especificações deste Termo de Referência e os itens previstos no Projeto Básico e no Plano de Trabalho aprovados no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.

**5.3. Requisitos específicos dos jogos terapêuticos e materiais lúdicos****Para os itens 5 a 14:**

- a) os produtos deverão ser novos, completos e aptos ao uso em contexto institucional de acolhimento;
- b) quando destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias, deverão apresentar condições seguras de uso, acabamento compatível, atoxicidade e ausência de defeitos que comprometam a integridade física dos usuários;
- c) os jogos deverão ser entregues com todos os componentes necessários à utilização regular;
- e
- d) materiais expressivos e de ambientação funcional deverão observar as dimensões nominais e características mínimas indicadas no Anexo I.

**5.4. Sustentabilidade**

Sem criação de exigências indevidamente restritivas, deverão ser observados, quando cabíveis:

- a) preferência por materiais com maior durabilidade;
- b) embalagens adequadas, sem excessos desnecessários;
- c) atenção a aspectos de segurança, atoxicidade e higienização, especialmente em itens voltados ao atendimento infantojuvenil; e
- d) destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos, quando aplicável.

## **5.5. Acessibilidade**

Eventual necessidade adicional relacionada à acessibilidade deverá ser formalmente justificada nos autos e compatibilizada com o objeto, com os quantitativos e com os limites do Projeto Básico e do Plano de Trabalho aprovados.

## **5.6. LGPD**

Embora a contratação tenha por objeto bens de consumo, a execução institucional do Programa RECOMEÇAR envolve atendimento a vítimas e tratamento de informações pessoais sensíveis. Caso a contratada tenha acesso, ainda que incidental, a dados pessoais no contexto da execução, deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados, limitando-se ao tratamento estritamente necessário à execução do ajuste e mantendo sigilo sobre quaisquer informações a que tiver acesso. O Convênio contém cláusula expressa de proteção de dados pessoais.

# **6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## **6.1. Regime de fornecimento**

O fornecimento será realizado em entrega integral, salvo motivo superveniente devidamente justificado e expressamente aceito pela Administração.

## **6.2. Prazo de entrega**

O prazo máximo para entrega dos itens será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pela contratada, da Ordem de Fornecimento expedida no âmbito do instrumento contratual ou equivalente.

O prazo de entrega deverá ser compatível com a vigência do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, com o respectivo cronograma de desembolso e com a necessidade de acompanhamento da execução e prestação de contas, de modo a não comprometer o objeto conveniado.

## **6.3. Forma e local de entrega**

Os itens deverão ser entregues em local indicado pela Administração, no município de Manaus/AM, em dias úteis e no horário previamente informado pela unidade responsável pelo recebimento.

## **6.4. Agendamento**

A entrega deverá ser previamente agendada com a unidade designada pela Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do canal institucional que vier a ser indicado no edital ou no instrumento contratual.

Caso não seja efetuado o agendamento prévio, poderá a Administração recusar a entrega, promovendo o devido reagendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço.

## **6.5. Custos acessórios**

Todos os custos relativos a frete, transporte, descarga, embalagens, tributos, seguros, mão de obra e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deverão estar incluídos no preço ofertado.

Consideram-se incluídos no preço ofertado todos os custos necessários ao cumprimento do cronograma contratual e convenial, inclusive aqueles indispensáveis à entrega regular, à substituição de itens rejeitados e à documentação da execução, sem ônus adicional para a Administração.

## **6.6. Recebimento do objeto**

### **6.6.1. Recebimento provisório**

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo fiscal designado, mediante conferência preliminar dos quantitativos, da integridade física dos itens e da conformidade inicial com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora, do edital, do instrumento contratual e da respectiva Ordem de Fornecimento, bem como, quando exigidos, dos catálogos, prospectos, fichas técnicas ou documentação técnica aprovada.

### **6.6.2. Recebimento definitivo**

O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto no DANFE ou documento equivalente, depois de comprovada a adequação do objeto aos termos da proposta, do edital, do instrumento contratual, da respectiva Ordem de Fornecimento e, quando exigível, da documentação técnica apta a comprovar a compatibilidade do material entregue com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta aceita e com o Projeto Básico aprovado.

Para os testes psicológicos, o recebimento definitivo deverá verificar a correspondência entre o material entregue e o item aprovado no Projeto Básico, a apresentação comercial ofertada e aceita, a completude dos componentes, a integridade física, a identificação do produto e, quando aplicável, a regularidade do instrumento para uso profissional.

A conferência de recebimento terá natureza administrativa e documental, limitada à verificação da conformidade do material entregue com o Termo de Referência, com a proposta aceita e com o Projeto Básico aprovado, sem reavaliação da escolha dos testes psicológicos, uma vez que os itens decorrem do Projeto Básico e do Plano de Trabalho aprovados no âmbito do Convênio.

A ausência de componente essencial, a entrega de apresentação comercial diversa da aceita, a incompatibilidade documental do produto ofertado ou a impossibilidade de comprovação da regularidade do instrumento, quando exigível, ensejarão a recusa total ou parcial do item, sem prejuízo da obrigação de substituição pela contratada.

Para os jogos, materiais lúdicos, materiais expressivos e demais itens de consumo, o recebimento definitivo deverá verificar, no mínimo:

- I - conformidade com a descrição e as dimensões previstas neste Termo de Referência;
- II - integridade física;
- III - completude dos componentes;
- IV - acabamento compatível com o uso institucional;
- V - segurança de utilização pelo público atendido;
- VI - atoxicidade, quando aplicável; e
- VII - adequação ao atendimento de crianças, adolescentes, mulheres, familiares e demais pessoas em situação de vulnerabilidade psicossocial.

Serão recusados os itens danificados, incompletos, inseguros, incompatíveis com a finalidade institucional ou entregues em apresentação diversa daquela aceita pela Administração.

### **6.6.3. Recusa do objeto**

A contratante poderá recusar, no todo ou em parte, os itens entregues que não estejam em perfeitas condições, que não guardem conformidade com este Termo de Referência, com a proposta vencedora, com o instrumento contratual, com a Ordem de Fornecimento ou com o edital, devendo a contratada providenciar a substituição, correção ou complementação no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional.

Os itens excedentes ao quantitativo solicitado, entregues em apresentação comercial diversa da aceita, incompletos ou em desacordo com as especificações deverão ser retirados ou substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contado da respectiva notificação, sob pena de adoção das providências administrativas cabíveis.

A substituição, correção ou complementação de item recusado deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração, abrangendo custos de retirada, transporte, nova entrega, tributos, embalagens e demais despesas necessárias ao saneamento da desconformidade.

Quando a recusa envolver teste psicológico ou item especializado, a substituição deverá observar a mesma apresentação comercial, edição, versão, composição e regularidade técnica

exigidas para o item originalmente aceito, salvo ajuste formal devidamente justificado nos autos e compatibilizado com o Projeto Básico, com o Plano de Trabalho aprovado e com as especificações deste Termo de Referência.

No caso dos testes psicológicos, também poderão ensejar recusa total ou parcial: a entrega de componente isolado quando exigida apresentação comercial completa; a ausência de manual, protocolo, folha, crivo, prancha, cartão ou outro componente indispensável ao uso regular, quando aplicável; a entrega de versão incompatível com o uso profissional; a ausência de identificação do produto; ou a impossibilidade de comprovação da regularidade do instrumento, quando exigível.

A substituição deverá observar o mesmo item previsto no Projeto Básico e no Plano de Trabalho aprovados, sem alteração de finalidade, quantitativo ou natureza de despesa.

#### **6.6.4. Responsabilidade posterior**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades, incompletudes ou prejuízos decorrentes da execução inadequada da contratação.

### **6.7. Registros de execução**

A fiscalização deverá manter, em processo, os registros de recebimento, atestos, notificações, documentos fiscais, comprovações de substituição e demais elementos necessários à instrução da liquidação da despesa, ao acompanhamento da execução, ao registro no Transferegov e à futura prestação de contas, na forma exigida pelo Convênio.

## **7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. Fiscalização**

A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pela autoridade competente, devendo o contrato ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **7.2. Atribuições mínimas da fiscalização**

Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- I - acompanhar a entrega e o recebimento dos bens;
- II - verificar a conformidade com este Termo de Referência, com a proposta, com o instrumento contratual e com a Ordem de Fornecimento;
- III - registrar em anotação própria todas as ocorrências relacionadas com a execução;
- IV - solicitar substituições, correções ou complementações quando necessárias;
- V - encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI - atestar a execução para fins de liquidação e pagamento;
- VII - manter a rastreabilidade documental necessária à execução convencional; e
- VIII - adotar as providências necessárias ao registro e à disponibilização das informações exigidas para o acompanhamento do Convênio.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

Na fiscalização dos testes psicológicos, deverá ser verificada a conformidade entre os itens entregues e aqueles constantes do Projeto Básico, do Plano de Trabalho, deste Termo de Referência, da proposta aceita e da respectiva Ordem de Fornecimento, especialmente quanto à descrição, quantidade, apresentação comercial, completude, integridade e documentação exigida.

A fiscalização limitar-se-á à conferência da regularidade do fornecimento e da aderência dos materiais entregues ao objeto previamente aprovado no âmbito do Convênio, sem reavaliação da escolha dos testes psicológicos.

### **7.2.1 Guarda e controle dos testes psicológicos**

Após o recebimento definitivo, os testes psicológicos deverão permanecer sob guarda e controle da unidade responsável pelo Programa RECOMEÇAR/MPAM, com acesso restrito a profissionais de Psicologia regularmente habilitados.

Fica vedada a reprodução, compartilhamento indevido, utilização por pessoa não habilitada ou destinação diversa da finalidade institucional prevista no Convênio, no Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

A unidade responsável deverá adotar controles internos mínimos de guarda, disponibilização e rastreabilidade dos instrumentos, de modo a preservar o sigilo, a integridade dos materiais e a observância das normas profissionais aplicáveis.

### **7.3. Requisitos formais da contratada e consultas cadastrais**

Antes da formalização da contratação e, quando cabível, também antes da solicitação da entrega do bem, a Administração deverá consultar os cadastros restritivos e sistemas de verificação de impedimentos aplicáveis ao fornecedor selecionado, especialmente:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- d) cadastro de inidôneos mantido pelo TCU; e
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo CNJ.

A consulta ao CEIS deverá ser realizada, necessariamente, antes da solicitação da entrega do bem, em observância ao Convênio. A constatação de restrição jurídica incompatível com a contratação deverá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis.

### **7.4. Colaboração com a fiscalização, Transferegov e órgãos de controle**

Deverá constar do instrumento contratual cláusula assegurando:

- I - a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos;
- II - a obrigação de correção, readequação, substituição ou complementação de impropriedades detectadas;
- III - a obrigação da contratada de colaborar com a fiscalização;
- IV - a obrigação de fornecer, sempre que solicitado, os documentos e informações necessários ao acompanhamento da execução, à alimentação do Transferegov e à prestação de contas; e
- V - o livre acesso do concedente e dos órgãos de controle interno e externo competentes aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais relacionados à execução do objeto, quando cabível.

A fiscalização deverá manter nos autos documentação suficiente para demonstrar a regular execução física e financeira da contratação, incluindo, no mínimo, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, proposta aceita, nota fiscal, documentos de regularidade, termos ou registros de recebimento provisório e definitivo, registros de eventual recusa, substituição ou complementação, atesto da fiscalização e demais documentos exigidos para alimentação do Transferegov.br e prestação de contas.

Sempre que solicitado, a contratada deverá fornecer documentos e informações complementares necessários à comprovação da execução, ao acompanhamento pelo Concedente e à atuação dos órgãos de controle interno e externo.

### **7.5. Obrigações da contratante**

Constituem obrigações da contratante:

- I - proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- II - verificar se o material entregue está de acordo com as especificações;

- III - solicitar, por escrito, a substituição dos materiais defeituosos, incompletos ou desconformes;
- IV - acompanhar e fiscalizar a execução;
- V - receber, conferir e, se for o caso, rejeitar o objeto em desconformidade;
- VI - notificar a contratada sobre falhas, vícios, atrasos ou inadequações;
- VII - aplicar as sanções cabíveis, quando for o caso;
- VIII - efetuar o pagamento devido, após a regular liquidação da despesa;
- IX - promover os registros necessários à instrução do processo, ao acompanhamento da execução, à alimentação do Transferegov e à prestação de contas do Convênio;
- X - providenciar, quando cabível, as publicações legais e os registros no PNCP; e
- XI - a PGJ não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do ajuste.

## **7.6. Obrigações da contratada**

Constituem obrigações da contratada:

- I - cumprir integralmente as condições deste Termo de Referência, do edital, da proposta e do instrumento contratual;
- II - fornecer os bens nos quantitativos, prazos, apresentações comerciais e especificações exigidos;
- III - efetuar a entrega do material no prazo e no local definidos;
- IV - entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da documentação exigida para liquidação e pagamento, quando cabível;
- V - responder pela qualidade, integridade, segurança, transporte, descarga e regularidade dos bens fornecidos;
- VI - substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os bens entregues com defeito, vício, avaria, incompletude ou desconformidade;
- VII - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- VIII - comunicar previamente eventual impossibilidade de cumprimento do prazo;
- IX - responder às notificações da PGJ em até 2 (dois) dias úteis, contados do envio;
- X - responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- XI - manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- XII - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo hipóteses admitidas em lei e no edital;
- XIII - observar a legislação aplicável, inclusive quanto aos aspectos fiscais, trabalhistas, previdenciários, ambientais, consumeristas e de proteção de dados pessoais;
- XIV - responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, promovendo, às suas expensas, as readequações, correções, substituições ou complementações necessárias sempre que detectadas impropriedades;
- XV - A contratada responderá integralmente pela completude, integridade, autenticidade, regularidade comercial e adequação dos materiais fornecidos, cabendo-lhe assegurar que os itens entregues correspondam à apresentação comercial ofertada e aceita pela Administração;
- XVI - Nos itens compostos por conjuntos, kits, jogos ou materiais com múltiplos componentes, a ausência de qualquer elemento indispensável ao uso regular caracterizará desconformidade do fornecimento, sujeitando a contratada à substituição, complementação ou demais providências administrativas cabíveis;
- XVII - permitir o livre acesso dos representantes da contratante, do concedente e dos órgãos de controle aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais relacionados à execução do objeto, inclusive para fiscalização, monitoramento, auditoria e acompanhamento;
- XVIII - fornecer à contratante, sempre que solicitado, as informações e os documentos necessários ao registro, à alimentação e à atualização dos dados da contratação e da

execução no Transferegov.br; e

XIX - observar, no que couber, as obrigações de sigilo e de proteção de dados pessoais.

### **7.7 Uso privativo por profissional habilitado**

Os testes psicológicos adquiridos destinam-se exclusivamente ao uso institucional por profissionais de Psicologia vinculados ao Programa RECOMEÇAR/MPAM, regularmente habilitados e inscritos no respectivo Conselho Regional de Psicologia, observadas as normas técnicas e éticas aplicáveis à profissão.

A contratação não envolve prestação de serviço de avaliação psicológica pela contratada, limitando-se ao fornecimento dos materiais previstos no Projeto Básico. A aplicação, interpretação, guarda, controle e utilização dos testes caberão exclusivamente à Administração, por meio de profissionais tecnicamente habilitados.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Critério de julgamento**

O critério de julgamento deverá ser, em princípio, o de menor preço por item, em razão do parcelamento tecnicamente recomendável e da autonomia funcional dos itens.

### **8.2. Modalidade e processamento**

A definição da modalidade ou do procedimento de contratação deverá ser confirmada após a conclusão da pesquisa de preços e da análise da natureza comum dos bens, observando-se a Lei nº 14.133/2021, o Ato nº 008/2024/PGJ e as exigências do Convênio.

Caso o valor estimado atualizado e a natureza do objeto autorizem contratação direta em razão do valor, a instrução deverá contemplar as exigências específicas aplicáveis, inclusive justificativa do preço, razão da escolha do fornecedor, demonstração de compatibilidade com o Plano de Trabalho e manifestação quanto à existência de ata de registro de preços, possibilidade de inclusão em contratação mais ampla ou demanda similar no âmbito da Administração.

Caso se opte pelo pregão eletrônico, deverá ser demonstrado que os itens possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e que há efetiva possibilidade de competição.

### **8.3. Sistema de registro de preços**

Não se recomenda, em princípio, a adoção de sistema de registro de preços, por se tratar de quantitativos fechados, vinculados a convênio específico, com plano financeiro previamente delimitado.

### **8.4. Exigências de habilitação**

Deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e, quando cabível, econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

### **8.5. Habilitação técnica**

Dada a natureza do objeto, não se recomenda a exigência de qualificação técnico-operacional robusta, sem prejuízo da apresentação de documentação suficiente para comprovar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

Poderá ser exigido do licitante provisoriamente vencedor, na fase de aceitação da proposta:

- a) catálogo, ficha técnica, prospecto, declaração do fabricante, página oficial do produto ou documento equivalente;
- b) comprovação da apresentação comercial ofertada;
- c) indicação dos componentes integrantes da unidade de fornecimento, quando se tratar de teste, kit, conjunto ou jogo;

d) para os testes psicológicos, comprovação da regularidade do instrumento para uso profissional, quando cabível, conforme normativas aplicáveis e consulta vigente ao SATEPSI/CFP ou outro mecanismo oficial equivalente.

A documentação exigida neste item terá por finalidade comprovar a compatibilidade objetiva do produto ofertado com o Termo de Referência e com o Projeto Básico aprovado, sem reavaliação da escolha dos testes psicológicos.

## **8.6. Amostras**

Em princípio, não se recomenda exigência de amostra física prévia. A Administração poderá, contudo, exigir do vencedor provisório documentação técnica comprobatória suficiente da aderência do objeto ofertado às especificações do Termo de Referência.

## **8.7. Consórcio**

Não se recomenda a participação em consórcio, por se tratar de aquisição de baixa complexidade, divisível por itens e com mercado potencialmente acessível a fornecedores individualmente considerados, sem prejuízo de decisão motivada diversa na fase de instrução.

## **8.8. Subcontratação**

Fica vedada a subcontratação integral do objeto, sem prejuízo de atividades acessórias de logística ou transporte, que não afastam a responsabilidade integral da contratada pela execução.

## **9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 8.513,39**, conforme item 19 da Proposta Financeira do Projeto Básico aprovado no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, devendo ser atualizado por pesquisa de preços contemporânea antes da deflagração do procedimento licitatório ou da formalização da contratação direta, conforme o caso.

A pesquisa de preços deverá ser realizada preferencialmente item a item, com fontes idôneas, memória de cálculo e demonstração da equivalência entre os itens pesquisados e as especificações pretendidas.

Para os testes psicológicos, a pesquisa deverá observar a correspondência entre as apresentações comerciais pesquisadas e aquelas efetivamente exigidas, evitando comparação inadequada entre kit completo, manual, protocolo, folha, bloco, caderno, crivo, prancha ou componente isolado de natureza diversa.

Eventual impossibilidade de obtenção de ampla cesta de preços para item especializado deverá ser expressamente justificada nos autos, com indicação das fontes consultadas, das diligências realizadas e da compatibilidade do valor estimado com o mercado fornecedor.

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa encontra-se vinculada à contrapartida do conveniente prevista no Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, classificada na natureza 339030 – Material de Consumo, no valor de R\$ 8.513,39.

A despesa será custeada com recursos vinculados à contrapartida do Conveniente no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, devendo observar a natureza de despesa 339030 — Material de Consumo, o valor global aprovado e a finalidade prevista no Plano de Trabalho.

A utilização dos recursos deverá restringir-se às despesas constantes do Plano de Trabalho aprovado, vedado o pagamento de item estranho ao objeto conveniado, em desconformidade com a natureza de despesa aprovada ou fora da vigência do instrumento, salvo hipóteses juridicamente admitidas e formalmente compatibilizadas com o Convênio.

A execução orçamentária, financeira e documental deverá permitir a adequada alimentação do Transferegov.br e a futura prestação de contas perante o Concedente e os órgãos de controle.

## **11 VIGÊNCIA**

A presente contratação poderá ser formalizada por contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou por instrumento substitutivo admitido em lei, conforme juízo da Administração.

O prazo de vigência do ajuste será de **12 (doze) meses**, contado da data da última assinatura eletrônica ou da data definida no instrumento equivalente, sem prejuízo dos prazos de execução, recebimento e responsabilidades posteriores da contratada.

O prazo de execução relativo à entrega observará o disposto no item 6 deste Termo de Referência.

Eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e celebração do respectivo termo aditivo, quando houver contrato.

## **12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

### **12.1. Medição**

Por se tratar de aquisição de bens, a medição dar-se-á pelo quantitativo efetivamente entregue e definitivamente recebido em conformidade com as especificações e condições deste Termo de Referência.

### **12.2. Liquidação**

A liquidação da despesa observará a comprovação do recebimento definitivo do objeto, a regularidade documental pertinente e a conformidade do documento fiscal com a execução, sem prejuízo das verificações exigidas pela rotina administrativa e pelo Convênio.

### **12.3. Documento fiscal e documentos de regularidade**

O documento fiscal deverá estar devidamente discriminado em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ nº 04.153.748/0001-85, devendo dele constar as especificações dos produtos fornecidos, o número do instrumento contratual, da respectiva Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, quando cabível.

O documento fiscal deverá ser apresentado no ato da entrega, sem prejuízo da apresentação, na fase de liquidação e pagamento, das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e social exigidas pela Lei nº 14.133/2021, bem como do pedido de pagamento e do respectivo recibo, quando exigidos pela rotina administrativa.

Sem prejuízo de outras exigências legalmente cabíveis e da rotina administrativa aplicável, deverão ser apresentados, quando exigidos para liquidação e pagamento:

- a) prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT;
- d) demais certidões ou documentos de regularidade exigidos no edital ou no instrumento contratual.

### **12.4. Condição para pagamento**

O pagamento devido à contratada será creditado em conta-corrente, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de DANFE ou documento equivalente com o devido atesto de recebimento definitivo pela fiscalização da PGJ.

O prazo para pagamento terá início somente após o recebimento definitivo e integral dos itens solicitados, observadas as formalidades previstas neste Termo de Referência.

O pagamento devido à contratada será efetuado mediante crédito em conta-corrente de titularidade do fornecedor, após o recebimento definitivo do objeto, a regular liquidação da despesa, a apresentação da documentação fiscal e de regularidade exigida e o cumprimento das providências administrativas e sistêmicas aplicáveis.

Por se tratar de despesa vinculada ao Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025 e custeada com recursos da contrapartida do Conveniente, classificada na natureza de despesa 339030 — Material de Consumo, o pagamento deverá observar, além das regras ordinárias da Lei

nº 14.133/2021 e do Ato nº 008/2024/PGJ, as condições do instrumento convenial, especialmente quanto à utilização dos recursos exclusivamente para despesas constantes do Plano de Trabalho, à movimentação financeira na conta específica, ao registro dos atos no Transferegov.br e à comprovação da despesa perante o Concedente.

Antes da realização do pagamento, deverão ser inseridas ou registradas no Transferegov.br, quando aplicável, as informações relativas ao fornecedor, ao instrumento contratual ou equivalente, à nota fiscal ou documento contábil e aos demais elementos exigidos para acompanhamento da execução física e financeira do Convênio.

O prazo para pagamento somente terá início após o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e o atendimento das condições documentais e sistêmicas necessárias, inclusive aquelas relacionadas à execução do Convênio.

Nenhum pagamento poderá ser realizado em desconformidade com a vigência do Convênio, com o Plano de Trabalho aprovado, com a natureza de despesa autorizada ou com as regras de movimentação financeira aplicáveis ao instrumento convenial.

Nos termos dos arts. 139 e 140 do Ato nº 008/2024/PGJ, os prazos para liquidação e pagamento observarão os seguintes limites:

I - até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, desde que comprovado o recebimento definitivo do objeto e atendidas as condições documentais exigidas;

II - até 10 (dez) dias úteis para pagamento, contados da liquidação da despesa.

O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto, de pendências documentais, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins de liquidação.

Na hipótese de necessidade justificada de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais, o prazo de liquidação poderá ser prorrogado, nos termos do Ato nº 008/2024/PGJ.

### **12.5. Regime de pagamento compatível com o Convênio**

Os pagamentos deverão observar a disciplina do Convênio, inclusive quanto:

I - à utilização exclusiva dos recursos para despesas constantes do Plano de Trabalho;

II - à realização dos atos de movimentação financeira e registros no Transferegov, na forma aplicável;

III - à inserção, antes de cada pagamento, das informações do fornecedor, do contrato e das notas fiscais ou documentos contábeis no sistema; e

IV - à vedação de pagamento em desconformidade com a vigência e com as despesas permitidas pelo ajuste convenial.

Quando a liberação ou utilização de recursos estiver condicionada à verificação e ao aceite do processo licitatório, da cotação prévia ou da documentação correspondente pelo Concedente, a Administração deverá observar tal condição antes da prática de atos de execução financeira que dependam dessa validação.

A contratação, a emissão da Ordem de Fornecimento, o recebimento do objeto, a liquidação e o pagamento deverão ser compatibilizados com a vigência do Convênio, com o cronograma de desembolso, com o aceite das peças exigidas e com os registros necessários no Transferegov.br.

### **12.6. Regularidade**

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem implicará aprovação definitiva da entrega, total ou parcial.

### **12.7. Pagamento antecipado**

Não será admitido pagamento antecipado para esta contratação.

O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, a regular liquidação da despesa, a apresentação da documentação fiscal e de regularidade exigida e o atendimento das providências de registro e controle aplicáveis ao Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.

A hipótese excepcional de pagamento antecipado prevista na legislação e no Convênio não se mostra caracterizada no presente caso, por se tratar de aquisição de bens de consumo, sem demonstração de fabricação específica, singularidade produtiva ou necessidade de adiantamento ao fornecedor.

## **13 GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO**

### **13.1. Garantia contratual**

Em princípio, não se recomenda exigência de garantia contratual, por se tratar de aquisição de baixa complexidade, pronta entrega e reduzido valor global, sem prejuízo de decisão motivada diversa na fase de instrução.

### **13.2. Assistência técnica e manutenção**

Não se identificam, para o objeto desta contratação, obrigações autônomas de assistência técnica continuada ou manutenção periódica. Permanecem, contudo, hígidas as responsabilidades da contratada pela qualidade do objeto, pela substituição de itens defeituosos e pela correção de impropriedades detectadas no recebimento ou após ele, nos limites legais e contratuais.

## **14 INFRAÇÕES, SANÇÕES E MULTAS ADMINISTRATIVAS**

14.1.O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

14.2.Constituem infrações administrativas, dentre outras legalmente previstas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

14.3. Pela prática das infrações previstas neste item, poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando configurada hipótese de inexecução parcial de menor gravidade, desde que não se justifique a imposição de penalidade

mais grave.

14.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos legais.

14.7. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observada a proporcionalidade e vedada dupla punição pelo mesmo fato gerador.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

#### **14.9. Multa moratória**

A multa moratória será aplicada quando houver atraso injustificado no cumprimento dos prazos contratuais, inclusive de entrega do objeto, substituição de bens rejeitados, saneamento de pendências ou cumprimento de outras obrigações exigíveis.

14.10. A multa moratória será calculada à razão de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do item, da parcela ou da obrigação inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

14.11. Ultrapassado esse limite, ou configurado atraso apto a comprometer a utilidade do objeto, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, promover a extinção do contrato e converter, total ou parcialmente, a multa moratória em compensatória, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

#### **14.12. Multa compensatória**

A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial ou total da contratação, bem como nas demais infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais.

14.13. A multa compensatória será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento), observada a seguinte gradação:

- a) de 0,5% a 5% sobre o valor do item, da parcela ou da obrigação afetada, nos casos de inexecução parcial de pequena repercussão, sem dano relevante à Administração;
- b) de 5% a 20% sobre o valor do item adjudicado, da obrigação inadimplida ou do contrato, conforme a extensão do inadimplemento, nas hipóteses de inexecução parcial relevante, inexecução total, não assinatura do contrato, não entrega da documentação exigida para contratação, não manutenção da proposta ou retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto;
- c) de 15% a 30% sobre o valor estimado da contratação, do item adjudicado ou do contrato, conforme o caso, nas hipóteses de apresentação de documentação falsa, declaração falsa, fraude à licitação, fraude na execução, comportamento inidôneo, atos ilícitos para frustrar a licitação ou prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

14.14. As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos à contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.15. O pagamento da multa não exime o responsável do dever de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

14.16. A apuração das infrações e a aplicação das sanções dar-se-ão em processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa. As sanções aplicadas deverão ser registradas e mantidas atualizadas nos cadastros legalmente exigidos, inclusive CEIS e CNEP.

## 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material fornecido.

Em razão da vinculação desta contratação ao Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, a execução contratual observará, no que couber, as exigências de rastreabilidade documental, transparência, controle, fiscalização e disponibilização de informações previstas no ajuste convenial.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021, do edital, do instrumento contratual e das demais normas aplicáveis.

Considerando que os testes psicológicos e demais materiais de consumo constam do Projeto Básico, do Plano de Trabalho e da Proposta Financeira aprovados no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, a instrução da contratação deverá preservar a aderência aos itens, quantitativos, finalidade e natureza de despesa aprovados, sem necessidade de reavaliação da escolha dos testes psicológicos.

A Administração deverá, contudo, assegurar que os materiais fornecidos sejam novos, originais, íntegros, completos, compatíveis com a apresentação comercial necessária ao uso institucional e, quando aplicável, regulares para uso profissional.

Manaus (AM), data da assinatura eletrônica.

*(assinado eletronicamente)*

**MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO**

Diretor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas  
Coordenador do Grupo de Trabalho - Portaria nº 0777/2025/SUBADM

*(assinado eletronicamente)*

**TATIANE ALMEIDA FREIRE DE SOUZA**

Agente Técnico - Pedagoga  
NAVIV/RECOMEÇAR

*(assinado eletronicamente)*

**LEANDRO TAVARES BEZERRA**

Chefe do Setor de Patrimônio e Material

*(assinado eletronicamente)*

**INGRID QUEIROZ CÁSSIO**

Psicóloga - NAVIV/RECOMEÇAR  
CRP nº 20/05012

*(assinado eletronicamente)*

**MATHILDE ESTHER BEMERGUY EZAGUY**

Psicóloga - NAVIV/RECOMEÇAR  
CRP nº 20/03028

*(assinado eletronicamente)*

**SUZANA FLEURY MENDES DA SILVA**

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

### A. Itens 1 a 4 - Testes psicológicos

| Item | Descrição                                        | Unidade | Quantidade | Especificação técnica mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------|--------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Teste Inventário de Ansiedade de Beck            | UN      | 2          | Instrumento psicológico original, novo, íntegro e apto ao uso institucional, correspondente ao item previsto no Projeto Básico e no Plano de Trabalho aprovados no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025. A unidade de fornecimento deverá indicar a apresentação comercial ofertada e discriminar os componentes integrantes do item, tais como manual, protocolos, folhas de aplicação, folhas de resposta, crivos, cartões, licenças ou outros acessórios indispensáveis, quando houver. Não será admitida composição incompleta em relação à unidade exigida. |
| 2    | Teste EBADEP-A                                   | UN      | 2          | Instrumento psicológico original, novo, íntegro e apto ao uso institucional, correspondente ao item previsto no Projeto Básico e no Plano de Trabalho aprovados no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025. A unidade de fornecimento deverá indicar expressamente a apresentação comercial ofertada e os componentes integrantes do item, não sendo admitida composição incompleta ou incompatível com a utilização regular do instrumento.                                                                                                                        |
| 3    | Teste de Inventário de Depressão de Beck (BDIII) | UN      | 2          | Instrumento psicológico original, novo, íntegro e apto ao uso institucional, correspondente ao item previsto no Projeto Básico e no Plano de Trabalho aprovados no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025. A unidade de fornecimento deverá indicar a apresentação comercial ofertada, com definição expressa dos componentes necessários ao uso regular, tais como manual, protocolos, folhas, crivos ou outros acessórios, quando aplicável.                                                                                                                     |

| Item | Descrição          | Unidade | Quantidade | Especificação técnica mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------|--------------------|---------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4    | Teste de Rorschach | UN      | 1          | Instrumento psicológico original, novo, íntegro e apto ao uso institucional, correspondente ao item previsto no Projeto Básico e no Plano de Trabalho aprovados no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025. A unidade de fornecimento deverá indicar a apresentação comercial ofertada, a composição mínima e os componentes necessários ao uso pretendido, tais como pranchas, manual, protocolos, folhas de resposta, sistema de correção ou outros elementos indispensáveis, quando aplicável. |

Para os itens classificados como testes psicológicos, a proposta deverá indicar expressamente a composição da unidade ofertada, discriminando, conforme o caso, manual técnico, livro de instruções, protocolos, folhas de aplicação, folhas de resposta, blocos, cadernos de estímulo, crivos, pranchas, materiais de correção, acessos complementares ou quaisquer outros componentes necessários ao uso institucional.

Não será aceita oferta de componente isolado quando a especificação exigir kit, conjunto, coleção ou apresentação comercial completa. A suficiência da apresentação comercial será verificada mediante conferência documental da compatibilidade entre o produto ofertado, os componentes informados pelo fornecedor, as especificações deste Termo de Referência e os itens previstos no Projeto Básico e no Plano de Trabalho aprovados.

A indicação de título comercial, editora, fabricante, modelo ou apresentação específica somente será admitida quando necessária à adequada identificação do objeto ou quando decorrer da própria previsão constante do Projeto Básico aprovado, devendo ser acompanhada, sempre que juridicamente possível, da expressão “ou equivalente técnico”.

Será admitido produto equivalente, similar ou tecnicamente compatível, desde que atenda à finalidade institucional do item, à apresentação comercial mínima exigida, à metodologia de atendimento do Programa RECOMEÇAR/MPAM e às normas profissionais aplicáveis.

A eventual impossibilidade de aceitação de equivalente deverá ser formalmente justificada nos autos, com demonstração objetiva da necessidade do instrumento, título ou apresentação específica, observada a aderência ao Projeto Básico, ao Plano de Trabalho aprovado e às especificações deste Termo de Referência.

## B. Itens 5 a 14 - Jogos e demais materiais de consumo

| Item | Descrição                            | Unidade | Quantidade | Especificação técnica mínima                                                                                                                                                               |
|------|--------------------------------------|---------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5    | Jogo de Conversa entre Pais e Filhos | UN      | 5          | Jogo terapêutico/psicopedagógico original, novo, contendo todos os componentes necessários ao uso completo, em embalagem íntegra e acompanhado de instruções do fabricante, quando houver. |
| 6    | Jogo SOS Ansiedade                   | UN      | 5          | Jogo terapêutico/psicopedagógico original, novo, contendo todos os componentes necessários ao uso completo.                                                                                |
| 7    | Jogo das Crenças                     | UN      | 5          | Jogo terapêutico/psicopedagógico original, novo, contendo todos os componentes necessários ao uso completo.                                                                                |
| 8    | Tela de Pintura 20 x 30              | UN      | 30         | Tela para pintura nova, com dimensão nominal de 20 x 30 cm, íntegra, sem deformações aparentes.                                                                                            |

| Item | Descrição                  | Unidade | Quantidade | Especificação técnica mínima                                                                                                                          |
|------|----------------------------|---------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 9    | Tela de Pintura 20 x 40    | UN      | 30         | Tela para pintura nova, com dimensão nominal de 20 x 40 cm, íntegra, sem deformações aparentes.                                                       |
| 10   | Tatame colorido            | UN      | 5          | Tatame novo, colorido, apto ao uso em ambiente institucional de acolhimento, íntegro, sem avarias, com características seguras de uso e higienização. |
| 11   | Jogo de dama               | UN      | 20         | Conjunto novo, completo, com tabuleiro e peças, em condições adequadas de uso.                                                                        |
| 12   | Bola vinil                 | UN      | 20         | Bola de vinil nova, íntegra, sem perfurações aparentes, apta ao uso institucional.                                                                    |
| 13   | Jogo de madeira alfabeto   | UN      | 20         | Jogo novo, completo, em madeira ou material equivalente de qualidade compatível, apto ao uso em atividades pedagógicas e lúdicas.                     |
| 14   | Jogo Passeio pelas Emoções | UN      | 10         | Jogo terapêutico/psicopedagógico original, novo, contendo todos os componentes necessários ao uso completo.                                           |

## ANEXO II - MATRIZ DE CONFERÊNCIA DOCUMENTAL E COMERCIAL DOS TESTES PSICOLÓGICOS

| Item | Descrição                                        | Quantidade | Documentação mínima exigida                                                                                                                                        | Critério de conferência                                                                                                                                                                 |
|------|--------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Teste Inventário de Ansiedade de Beck            | 2          | Catálogo, ficha técnica, prospecto, declaração do fabricante/editor ou documento equivalente que identifique a apresentação comercial e os componentes fornecidos. | Verificar correspondência com o item previsto no Projeto Básico, completude da apresentação comercial, integridade, originalidade e regularidade para uso profissional, quando cabível. |
| 2    | Teste EBADEP-A                                   | 2          | Catálogo, ficha técnica, prospecto, declaração do fabricante/editor ou documento equivalente.                                                                      | Verificar apresentação comercial, componentes, integridade e aderência ao item aprovado.                                                                                                |
| 3    | Teste de Inventário de Depressão de Beck — BDIII | 2          | Catálogo, ficha técnica, prospecto, declaração do fabricante/editor ou documento equivalente.                                                                      | Verificar apresentação comercial, componentes, integridade e aderência ao item aprovado.                                                                                                |

| Item | Descrição          | Quantidade | Documentação mínima exigida                                                                   | Critério de conferência                                                                  |
|------|--------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4    | Teste de Rorschach | 1          | Catálogo, ficha técnica, prospecto, declaração do fabricante/editor ou documento equivalente. | Verificar apresentação comercial, componentes, integridade e aderência ao item aprovado. |

A presente matriz possui finalidade exclusivamente documental e administrativa, destinada à conferência da compatibilidade entre a proposta ofertada, o Termo de Referência e o Projeto Básico aprovado, não constituindo nova validação técnica da escolha dos testes psicológicos.



Documento assinado eletronicamente por **Marlon André Mendes Bernardo, Diretor(a) Geral**, em 08/06/2026, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 08/06/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Almeida Freire de Souza, Agente Técnico(a) - Pedagogo(a)**, em 09/06/2026, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mathilde Esther Bemerguy Ezaguy, Psicólogo(a) - Cedido(a)**, em 09/06/2026, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Fleury Mendes da Silva, Psicólogo(a) - Cedido(a)**, em 09/06/2026, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Queiroz Cassio, Psicólogo(a) - Cedido(a)**, em 09/06/2026, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2103500** e o código CRC **F3F4BA7D**.